PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.379, DE 05 MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 03 de maio de 1993, Projeto de Lei nº 38/93, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões ' de cruzeiros) destinados a atender despesas decorrentes da Confissão de Dívida Consolidada, junto ao INSS, conforme discriminação ' abaixo:

11	- Encargos Gerais do Município	
11.01.01	- Contribuição Previdência Social	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas	
15824922.083	- Confissão Dívida Consolidada junto ao INSS	Cr$ 45.000.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo' os seus efeitos a partir de 01 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria
Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto.
de Finanças